



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1.559 DE 04 DE março DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

OL "Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona".
08-03-93
OK

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a União da Associação de Moradores de Barra do Garças, um auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados a fazer face as despesas com reestruturação administrativa da entidade, através de aquisição de materiais de expediente e outros de necessidade da beneficiária.

Art. 3º - Fica proibida à beneficiária usar os recursos aqui repassados para despesas alheias às suas destinações previstas nesta Lei.

Art. 4º - A beneficiária ficará sujeita à prestação de contas à Prefeitura Municipal do numerário recebido e empregado na destinação prevista no artigo 2º desta Lei, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria.

Art. 5º - Para atendimento do benefício previsto nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 6º - O Crédito Especial acima, receberá a seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito - Gabinete

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

Auxílio Financeiro p/Associação dos Moradores de Barra do Garças. ...



01-A
08-03-93
OK

02.

...

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferência à Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes Cr\$ 6.000.000,00

Art. 7º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados cancelamento parcial de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito-Gabinete

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 2028 - Manut. dos Serv. do Gabinete
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 04 de março de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barra do Garças, 04 / 03 / 1993